

42 – Certidão atestando a regularidade


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRE 5.3 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras Q a Z

Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680

Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11) 2062-6039 - E-mail: depre5.3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Coordenador da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos - DEPRE, Desembargador Afonso Faro Jr., no uso de suas atribuições,

Certifica, para os devidos fins de direito, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE por apresentar mora em 25/03/2015 foi enquadrada no Regime Especial de Pagamento de Precatórios instituído pela Emenda Constitucional nº 109/2021, promulgada em 15/03/2021.

A partir da inclusão no Regime Especial o Município **está depositando** as parcelas nas contas especiais administradas por este Tribunal de Justiça, com as quais são pagos os precatórios do aludido Ente, provenientes da Justiça Comum Estadual, Federal e da Justiça do Trabalho.

Portanto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE encontra-se em **situação de adimplência** no que se refere ao pagamento de precatórios.

A presente certidão tem validade de **30 (trinta)** dias contados a partir da sua emissão.

São Paulo, 16 de dezembro de 2022.

AFONSO FARO JR.

Desembargador Coordenador da
Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos
DEPRE

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

49 – Depósitos Suficientes



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRE 5.3 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras Q a Z

Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680

Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11) 2062-6039 - E-mail: depre5.3@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo DEPRE nº: **9000544-62.2015.8.26.0500/03**
Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**
Assunto: **Apuração da Suficiência dos Depósitos**

Vistos.

Quanto à verificação da suficiência dos depósitos efetuados nas contas abertas pelo Tribunal de Justiça, os depósitos mensais referentes ao período de novembro a dezembro de 2022, feitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, conforme levantamentos técnicos feitos pela DEPRE, revelaram-se SUFICIENTES, considerando a alíquota de 1,00% sobre a RCL.

Oficie-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA
D'OESTE para conhecimento e providências cabíveis.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2023.

AFONSO FARO .JR.

Desembargador Coordenador da
Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos
DEPRE

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**